



**Kléber Eulálio**

*Boaideia.*

As dívidas das contribuições previdenciárias dos municípios piauienses serão parceladas.

A proposta é do Tribunal de Contas do Estado.

Para isso, será assinado um Termo de Ajuste de Gestão (TAG).

# TCE vai propor parcelamento de dívidas previdenciárias de municípios



## Confira também

[Senac abre 640 vagas no Programa de Gratuidade](#)

[Inadimplência cresce em novembro e já é a maior dos últimos 5 anos](#)

[PMT prorroga prazo de pagamento de débitos do contribuinte](#)

[Pesquisa aponta queda no número de famílias com dívidas em atraso](#)

A Comissão de Fiscalização e Controle de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) vai propor o parcelamento de dívidas de contribuições previdenciárias dos municípios e a assinatura de um Termo de Ajuste de Gestão (TAG) para regularizar os recolhimentos das contribuições. A proposta foi discutida em reunião da Comissão, na sexta-feira (7), e será levada para apreciação do Pleno do TCE-PI.

A reunião tratou dos débitos previdenciários dos municípios que elegeram novos prefeitos no ano passado. A Comissão analisou os casos dos municípios de Floriano, José de Freitas e de Lagoa Alegre, cujos prefeitos impetraram ação com pedido de cautelar junto ao TCE-PI para que não ocorra o bloqueio automático das contas devido aos débitos previdenciários. Ele alegam que as dívidas foram deixadas pelos prefeitos anteriores.





Novo Inspiron 14 7000 com a 7ª geração dos processadores Intel® Core™.

Se tem Intel, tem muito mais performance.

**Compre agora**

Segundo os prefeitos, os gestores anteriores não recolheram a contribuição patronal referente aos meses de novembro, dezembro e 13º de 2016, o que coloca os municípios em risco de terem as contas bloqueadas. Eles dizem enfrentar dificuldades financeiras para quitar os débitos e normalizar o recolhimento das contribuições. A conselheira Waltânia Alvarenga informou que uma das alternativas possíveis para resolver o problema é parcelar os débitos e firmar o Termo de Ajuste de Gestão com os novos gestores.

A proposta será levada para o plenário após a Semana Santa. "Estes três municípios alegaram dificuldades ao Tribunal, mas não podem se eximir das dívidas da previdência deixadas pelo gestor antecessor. Buscaremos facilitar esse pagamento, pois é uma obrigação do município, independente de prefeito. Vale somente para os municípios em que houve mudança de gestão. Nós também daremos o mesmo tratamento para outros municípios que se encontrarem em situação semelhante", explicou a conselheira.

Link: <http://cidadeverde.com/noticias/245148/tce-vai-propor-parcelamento-de-dividas-previdenciarias-de-municipios>

## TCE exclui condenação de R\$ 3 milhões ao ex-prefeito Netinho


Em 2016, no julgamento da prestação de contas referente ao exercício de 2012, o ex-prefeito Netinho foi condenado à imputação do débito de R\$2.708.227,72 milhões e de R\$ 373.884,55 mil.


BÁRBARA RODRIGUES

10/04/2017 @ 13h09 - atualizado @ 13h11

 Compartilhe no Facebook

 Compartilhe no Twitter

 Compartilhe no Google+

 Enviar por E-mail

 Mais opções

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) aceitou parcialmente recurso do ex-prefeito de Pimenteiras, Romualdo de Sousa Pereira, mais conhecido como Netinho, contra decisão que reprovou a prestação de contas de 2012 e o condenou a devolver aos cofres públicos R\$ 3.082.112,27 milhões.

Em 2016, no julgamento da prestação de contas referente ao exercício de 2012, o ex-prefeito Netinho foi condenado à imputação do débito de R\$ 2.708.227,72 milhões e de R\$ 373.884,55 mil, além do pagamento de multa no valor de 2.000 UFR- PI. Inconformado com a decisão, ele ingressou com recurso, mas seu pedido foi negado. Ele então ingressou com Embargos de Declaração com o objetivo de reverter a condenação.



Em sua defesa ele afirmou que “o contador do município passou por grave problema de saúde, o que prejudicou o Agravante na formalização de sua prestação de contas junto ao TCE-PI” e que “desde já, pugnamos pela extinção do débito, uma vez que o TCE por meio da DFAM e pelo próprio MPC já demonstraram que o agravante realizou a prestação de contas do montante. Além disso, não há nenhuma prova que o Agravante tenha se locupletado com as verbas públicas ou que tenha se favorecido com as mesmas. Portanto, a decisão proferida, é injusta ao imputar uma devolução de um montante em que o agravante realizou e prestou contas”.

O conselheiro Jaylson Lopes Campelo destaca na decisão que não há comprovação de desvio e por isso o recurso deve ser parcialmente aceito. “Assim, não existe motivo para a permanência da imputação de débito, tendo em vista que as prestações de contas foram efetivamente encaminhadas. Contudo, a exclusão do débito, em sede de Agravo, não afasta as graves irregularidades constatadas na prestação de contas, que culminaram no julgamento de irregularidade das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Pimenteiras”, explicou o conselheiro.

Com base nisso os conselheiros decidiram o Acórdão 2.834/16 seja modificado, excluindo-se os débitos de R\$2.708.227,72 e de R\$ 373.884,55 imputados ao ex-prefeito Romualdo de Sousa Pereira, mas mantendo o julgamento de irregularidade das contas de gestão, e a aplicação de multa no valor correspondente a 2.000 UFR- PI. A decisão é de 10 de março.


Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-exclui-condenacao-de-r-3-milhoes-ao-ex-prefeito-netinho-412304.html>

## TCE manda intimar advogado João Azedo para apresentar defesa


O advogado terá o prazo improrrogável de 15 dias para apresentá-la e caso não o faça será considerado revel.

RAISA BRITO


11/04/2017 © 08h08

 Compartilhe no Facebook

 Compartilhe no Twitter

 Compartilhe no Google+

 Enviar por E-mail

 Mais opções

O conselheiro Jaylson Fabianh Lopes Campelo, determinou o envio de ofício ao **advogado João Ulisses de Britto Azedo** para que apresente a sua defesa acerca da **denúncia formulada ao Tribunal de Contas do Estado** pelo escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados e autuada em 20 de março de 2017. O advogado terá o prazo improrrogável de 15 dias para apresentá-la e caso não o faça será considerado revel e os prazos passarão a correr independentemente de sua intimação, conforme prevê a Lei Orgânica do TCE.



João Azedo

## **A denúncia**

O Tribunal de Contas do Estado recebeu denúncia em face do advogado, contratado por 130 (cento e trinta) municípios do Piauí sem a devida observância e cumprimento dos requisitos necessários à contratação de prestação de serviços jurídicos mediante inexigibilidade de licitação pública.

O advogado João Ulisses foi contratado pelos municípios com o objetivo de receber valores resultantes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), previsto na Lei 9.424/96.

Segundo a denúncia “chama a atenção a vultosa quantidade de demandas propostas pelo advogado, num lapso de tempo tão curto, sem que o mesmo já tivesse atuação com a matéria, fato que invoca este Órgão para que investigue e apure a regularidade na contratação”.

## **Denúncia cita antecedentes ocorridos em Alagoas**

A denúncia cita antecedentes ocorridos em Alagoas, onde se apurou o ajuizamento de ações com o mesmo objetivo por escritórios e advogados que não preenchiam os requisitos de inexigibilidade, como correu com os Municípios de Delmiro Gouveia, Mata Grande e Igaci, nos quais, em virtude de irregularidades na contratação mediante dispensa de licitação/inexigibilidade, o Tribunal de Contas do Estado, em atendimento a requerimentos do Ministério Público de Contas, determinou a suspensão da execução dos contratos de prestação de serviços jurídicos. Ressalta a denúncia que nessas decisões, o Ministério Público de Contas identificou não só a ausência total dos requisitos necessários à contratação por inexigibilidade, mas, também, “que um dos escritórios contratados estava “prejudicando” os Municípios por agir com imperícia no patrocínio de demandas judiciais da qual jamais havia participado, sendo plenamente desprovido da especialização necessária”.

## Advogado não teria conhecimento jurídico para atuar nas ações

A denúncia questiona a contratação de João Ulysses de Brito Azedo com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que prevê a contratação em razão da singularidade do objeto e notória especialização. Argumenta que João Ulysses não possui reconhecimento profissional jurídico por atuar em demandas judiciais que têm por objeto a recuperação de verbas não repassadas pela União aos Municípios, mormente verbas de fundos da educação, no caso, o FUNDEF.

## TCE do Maranhão determinou a suspensão dos pagamentos

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão determinou, através de medida cautelar, a suspensão de todos os pagamentos decorrentes de contratos de prestação de serviços advocatícios firmados com o objetivo de receber valores resultantes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), previsto na Lei 9.424/96. A medida atinge dois escritórios piauienses, João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados e Gomes Santos e Oliveira Advogados Associados, que atuam em diversas prefeituras do Maranhão, Piauí e Ceará.

## Medida Cautelar foi pedida pelo Ministério Público de Contas

A Medida Cautelar do TCE-MA atende representação impetrada pelo Ministério Público de Contas (MPC), que identificou que cento e treze municípios maranhenses firmaram contratos com a finalidade de recuperação de créditos com os escritórios, sem a realização de processo citatório. A decisão é foi dada em 08 de março de 2017.

Link: <http://www.gp1.com.br/noticias/tce-manda-intimar-advogado-joao-azedo-para-apresentar-defesa-412352.html>

Polícia

# Cinco envolvidos em fraudes em licitações ainda estão foragidos

Além dos empresários, foram conduzidos coercitivamente 35 pessoas, que atuavam como 'laranjas' dentro da quadrilha.

MARCOS CUNHA

10/04/2017 © 16h07 - atualizado 16h07



Na manhã dessa segunda-feira (10), o Grupo Especial de Atuação de Combate ao Crime Organizado (GAECO) fez um balanço da **Operação Escamoteamento**, que investigou a atuação de empresas de fachada envolvidas em fraudes na Prefeitura de Cocal, no Piauí, e cidades do Ceará e Maranhão. Até agora, oito envolvidos estão presos e cinco ainda seguem foragidos.



# OPERAÇÃO ESCAMOTEAMENTO

## PRESOS PREVENTIVAMENTE:

- Ana Carolina Portela Silva
- Carlos Kenede Fortuna de Araújo
- Denis Fontenele dos Santos
- Fernando Cícero Moreira Fernandes
- Francisco Alílio Gomes Mendes
- Jansem Nunes
- Lucas Menezes de Oliveira
- Wladis Bezerra Jerônimo

## FORAGIDOS:

- Francisco Zerbini Dourado
- Joaquim Viana de Arruda Neto
- José Dias Monteiro
- Leandro Gomes Batista
- Rodrigo Fortuna de Araújo

Envolvidos na operação Escamoteamento

As empresas investigadas fechavam contratos de grande valor com prefeituras do Piauí, para a realização obras nas cidades, mas no fim das contas não havia a devida prestação do serviços para os quais foram contratadas.

Além dos empresários, foram conduzidos coercitivamente 35 pessoas, que atuavam como 'laranjas' dentro da quadrilha, recebendo partes do dinheiro movimentado pelas empresas. O Núcleo de 'Laranjas' era composto por pessoas ligadas a Administração Municipal.

Em um dos casos citados, uma zeladora da cidade de Cocal atuou como 'laranja', e chegou a receber cerca de 67 mil reais, provenientes do depósito de duas empresas investigadas.

Foto: Divulgação

Construtora Íntegra	Construtora Santo Expedito	Delmar Construções Eireli	F. Z. Construções e Serviços
L & J Serviços e Construções	Premium Construções e Locações	R. B. Engenharia e Locações	J. Nunes Empreendimentos
A.M. Construções e Serviços	Ágile Locação de Máquinas	Bevile Construções e Serviços	Boa Esperança Empreendimentos
Fontenele Construções e Empreendimentos	Habite Engenharia e Imobiliária	Imediata Construções	J. L. Contabilidade e Serviços

Empresas investigadas na operação Escamoteamento

A operação está sendo desenvolvida pelo GAECO, do Ministério Público do Estado, em parceria com a Polícia Rodoviária Federal, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado. Foram cumpridos mandados de prisão e condução coercitiva dos empresários que atuavam nas cidades de Cocal, Buriti dos Lopes e outras. A operação segue, no sentido de cumprir os mandados dos suspeitos que ainda não foram presos.

Link: <http://www.viagora.com.br/noticias/cinco-envolvidos-em-fraudes-em-licitacoes-ainda-estao-foragidos-60396.html>

Piauí

## TCE-PI prorroga o prazo de prestação de contas dos municípios

O gestor municipal tem o dever de prestar as contas do município dentro do devido prazo estabelecido pela justiça.

ISABELA DE MENESES

10/04/2017 © 09h34 - atualizado 09h34



O presidente do plenário do Tribunal de Contas do Piauí aceitou em sessão ordinária na última quinta-feira (06), o pedido da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM) para alteração da data limite para envio das Prestações de Contas pelos prefeitos municipais, do mês de janeiro de 2017. O prazo que era 17 de Abril foi alterado para 25 de Abril.

Depois da matéria ser relatada e discutida, e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto, ser ouvido, além de levar em consideração as informações prestadas pela DFAM, os conselheiros decidiram em unanimidade, pela a prorrogação do prazo.





Plenário do TCE-PI

O gestor municipal tem o dever de prestar as contas do município dentro do devido prazo estabelecido pela justiça, segundo o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, que expressa os seguintes termos: *"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária"*.

Link: <http://www.viagora.com.br/noticias/tce-pi-prorroga-o-prazo-de-prestacao-de-contas-dos-municipios-60385.html>